



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. Nº 1537/2021 - GP

Lei nº 1612/2021

“Cria crédito adicional suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 100.000,00.”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

05	Serviços Municipais
05.03	Logradouros Públicos
15.452.0008.2072	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00.00.00.01.110	Material de Consumo R\$ 100.000,00

Art. 2º Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04	Educação, Cultura e Esportes
04.04	Assistência a Educandos
12.361.0006.2015	Manutenção de Transporte de Alunos
3.3.90.39.00.00.00.00.02.212 OST -	Pessoa Jurídica R\$ 65.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.02.213	OST - Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 07 de junho de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 8º da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

PraçaCel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54